

## LEI Nº 332 DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

*"Cria o Museu Municipal e dá outras providências"*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - É criado o Museu Municipal, destinado a salvaguardar elementos da história, da fauna e da flora do Município, indumentárias dos povoadores e colonizadores pioneiros, bem como elementos e peças dos minerais extraídos do solo, além de peças de arte de qualquer origem.

§ 1º - Além da parte relativa ao Município, o Museu terá uma seção geral que colecionará e selecionará material e informações relativos ao Estado e ao País, destinada ao incentivo da cultura em geral.

§ 2º - Fica também autorizado a realizar parcerias com os museus particulares existentes no Município, através de repasse de recursos e outras atividades, visando a manutenção e conservação dos mesmos.

**Art. 2º** - O Museu Municipal integrará a estrutura da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e contará com recursos e instalações colocados à sua disposição, na forma da lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais, à medida que venha a ser instalado.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2001.

Registre-se e Publique-se  
Em 26.09.2001

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo